## BAHIA

## Estado da Bahia MUNICÍPIO DE COCOS



## LEI Nº 801, DE 20 DE DEZEMBRO 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto nos Arts. 165, §5°; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195 de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor total de R\$ 56.723,38 (cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e trinta e oito centavos), para cobrir despesas nas dotações a seguir discriminadas:

0202000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 13.392.029.2334 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO

Elemento de despesa: 3.3.9.0.31.00.00 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp. e outs.

Fonte De Recursos – 17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura - R\$ 56.723,38.

- **Art. 2º** O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento PPA/LOA/LDO, conforme art. 1º.
- **Art.3º** As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Especial, serão cobertas com recursos de que trata o Art. 43, da Lei Federal 4.320/64.
- **Art. 4º** Fica o Executivo Municipal quando necessário autorizado a proceder alteração do quadro de detalhamento de despesa, decorrentes desta lei.
- **Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos, Estado da Bahia, em 20 de dezembro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito